



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 01/90

Acrescenta parágrafo único ao Art. 13 da Resolução 03/89 que dispõe, em Regimento Interno, sobre processo legislativo especial da Lei Orgânica do Município de Ubá.

A Câmara Municipal de Ubá, no uso de suas atribuições legais decretou e em seu nome promulgamos a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ao artigo 13 do Regimento Interno da Lei Orgânica do Município de Ubá, acrescente-se o seguinte parágrafo único:

"Parágrafo Único - O Presidente da Câmara manifestará seu voto quando a matéria exigir, para a sua aprovação, o voto favorável de dois terços ou de maioria absoluta dos membros da Câmara".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário dispostos neste ou no Regimento Interno da Câmara Municipal de Ubá.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação.

Sala das Sessões, "Vereador Lincoln Rodrigues Costa", da Câmara Municipal de Ubá, aos 26 de janeiro de 1990.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ


VEREADOR MIGUEL POGGIALI GASPARONI
Presidente da Câmara


VEREADOR ELIPCIO PIZZIOLO
Vice-Presidente


VEREADOR JOSÉ ALVES MENDES
1º Secretário